LEI Nº 427, DE 13 DE AGOSTO DE 1.996

"Dispõe sobre autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), objetivando a atender despesas de custeio durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 - RECURSOS SOB A SUPERV DEPTO FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 660.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
0307021	Administração Geral	
03070212023	Despesas Diversas da Administração	R$ 660.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
11	Indústria, Comércio e Serviços	
1162	Indústria	
1162347	Produção Industrial	
11623471004	Polo de Desenvolvimento Econômico	R$ 200.000,00
16	Transporte	
1687	Transporte Aéreo	
1687523	Infra-Estrutura Aeroportuária	
16875231006	Construção do Aeroporto	R$ 100.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.02 - SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
16	Transporte	
1688	Transporte Rodoviário	
1688534	Estradas Vicinais	
16885341010	Obras de Arte Serviços Complementares	R$ 100.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
10	Habitação e Urbanismo	
1060	Serviços de Utilidade Pública	
10600325	Limpeza Pública	
10603251011	Obras de Limpeza Pública	R$ 50.000,00

12 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
12.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
0846228	Parques Recreativos e Desportivos	
08462281024	Obras Esportivas	R$ 100.000,00

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 - RECURSOS SOB SUPERV DEPTO FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4200	Inversões Financeiras	
4210	Aquisição de Imóveis	R$ 110.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
0307021	Administração Geral	
03070211028	Aquisição de Imóveis	R$ 110.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (13.08.1996).